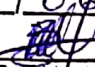




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº, 18 DE 26 DE MAIO DE 2021.

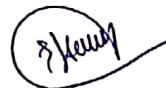
Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
Em: 10 / 05 / 2021

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **SAMARA FERREIRA CASCAES**, brasileira, união estável, portadora do RG: 5535831 - SSP/PA e do CPF/MF, 906.573.302-72, residente e domiciliada à Travessa Cristo III s/nº, Bairro Novo Cristo, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 227,75 m² (duzentos e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, sem benfeitorias; localizado na Travessa Cristo III, s/nº. Bairro Novo Cristo, trecho compreendido entre a Rua Ahichi Takahashi e a Quadra 155, fundos projetado para áreas agrícolas, medindo de frente 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), ao correr da Travessa Cristo III, pela lateral direita 20,00 (vinte metros), ao correr da Rua Ahichi Takahashi com a qual faz ângulo, lateral esquerda com 17,00 (dezesete metros), linha travessão de fundos com 13,00 m (treze metros), parte integrante da Quadra 167, lote 0143. BCI nº 5026, Inscrição: 001.03.167.0143.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará - CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

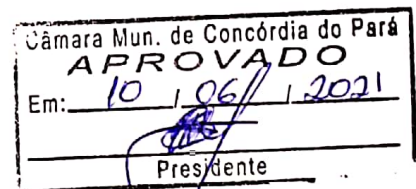
Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto observando o caráter oneroso da clausula quarta.


Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia do Pará - PA, 12 de Maio de 2021.




Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.



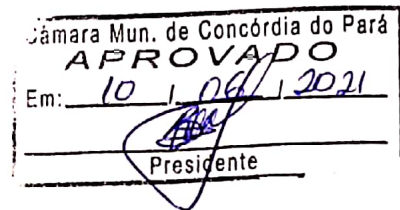
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Concórdia do Pará, 12 de Maio de 2021

Mensagem nº 12/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores



Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus pares, Projeto de Lei que dispõe sobre a **ALIENAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, a requerimento de **SAMARA FERREIRA CASCAES**. Cumpre salientar que a referida alienação a pedido da senhora supramencionada, visa dar cumprimento de cláusulas obrigatórias, constantes do TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, cujo não cumprimento causaria a devolução da légua patrimonial para o domínio da união.

Além, do cumprimento das cláusulas supracitadas importante, visto que viabiliza ao requerente a regularização e ampliações de seus prédios, observado o caráter oneroso da clausula quarta.

Confiante de que este pleito merecerá a sua e de seus ilustres pares a melhor acolhida, aprez-me renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os meus protestos de consideração e singular estima.

Elias Guimarães Santiago.
Prefeito Municipal.



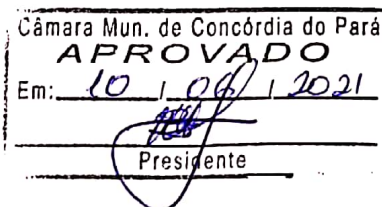
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Concórdia do Pará, 12 de Maio de 2021

Mensagem nº 12/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores



Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus pares, Projeto de Lei que dispõe sobre a **ALIENAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, a requerimento de **SAMARA FERREIRA CASCAES**. Cumpre salientar que a referida alienação a pedido da senhora supramencionada, visa dar cumprimento de cláusulas obrigatórias, constantes do **TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002**, matriculado no Livro 02-A, fls nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, cujo não cumprimento causaria a devolução da légua patrimonial para o domínio da união.

Além, do cumprimento das cláusulas supracitadas importante, visto que viabiliza ao requerente a regularização e ampliações de seus prédios, observado o caráter oneroso da clausula quarta.

Confiante de que este pleito merecerá a sua e de seus ilustres pares a melhor acolhida, aprez-me renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os meus protestos de consideração e singular estima.

Elias Guimarães Santiago.
Prefeito Municipal.



Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
 Em: 10/06/2021
 Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Processo Nº 012

Ano: 2021

DOCUMENTOS			PROTOCOLO	
ESPÉCIE	DATA	Nº	DATA	Nº
T / D	04/05/2021	012		

PROCEDENCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

INTERESSADO:

SAMARA FERREIRA CASCAES

ASSUNTO:

Titulo Definitivo de Imóvel Urbano.

ANEXOS: Desenho da Área e Quadra, Requerimento com Verificação In’loco, Laudo de Avaliação, Edital, Memorial Descritivo, Projeto de Lei e Mensagem.

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
Requerimento c/Verificação.	04 05 2021		
Desenho da Q. e Lote	04 05 2021		
Laudo de Avaliação	05 05 2021		
Edital	06 05 2021		
Memorial Descritivo	12 05 2021		
Projeto de Lei	12 05 2021		
Mensagem	12 05 2021		

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
Em: 10/05/2021
Presidente

SAMARA FERREIRA CASCAES, brasileira, união estável, portadora do RG: 5535831 - SSP/PA e do CPF/MF, 906.573.302-72, residente e domiciliada à Travessa Cristo III s/nº, Bairro Novo Cristo, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. A compra do terreno pertencente à municipalidade, do qual detém os direitos de ocupação e posse mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior há 05 (cinco) anos, com as seguintes dimensões e confrontações técnicas:

Terreno urbano com área de 227,75 m² (duzentos e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), contendo benfeitorias, localizado na Travessa Cristo III, s/nº. Bairro Novo Cristo, trecho compreendido entre a Rua Ahichi Takahashi e a Quadra 155, fundos projetado para áreas agrícolas, medindo de frente 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), ao correr da Travessa Cristo III, pela lateral direita 20,00 (vinte metros), ao correr da Rua Ahichi Takahashi com a qual faz ângulo, lateral esquerda com 17,00 (dezesete metros), linha travessão de fundos com 13,00 m (treze metros), parte integrante da Quadra 167, lote 0143. BCI nº 5026, Inscrição: 001.03.167.0143.001. Confinantes: pela lateral direita Rua Ahichi Takahashi, pela lateral esquerda lote 0123, fundos divisa com áreas agrícolas.

Requer, ainda, a verificação "in loco" da referida área, realizada através do departamento competente e a avaliação da mesma a ser procedida por comissão de avaliação designada pela Prefeitura e com as quais desde já concordo tudo depois de preenchidas as formalidades legais, em especial a autorização legislativa, constante da Lei Orgânica do Município, e pago o preço, as taxas, impostos e emolumentos devidos.

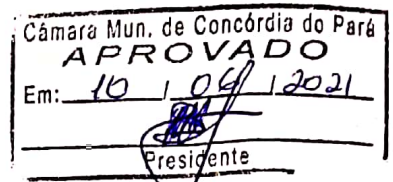
N. Termos
P. Deferimento

Concórdia do Pará, 05 de Maio de 2021.

Samara Ferreira Cascaes
SAMARA FERREIRA CASCAES
Requerente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADOS: SAMARA FERREIRA CASCAES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

OBJETO:

Terreno localizado na cidade de Concórdia do Pará (PA), núcleo urbano Quadra 167. (setor 03), lote 0143. BCI nº 5026, Inscrição 001.03.167.0143.001 localizado na Travessa Cristo III, s/nº. Bairro Novo Cristo, trecho compreendido entre a Rua Ahichi Takahashi e a Quadra 155, fundos projetado para áreas agrícolas, medindo de frente 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), ao correr da Travessa Cristo III, pela lateral direita 20,00 (vinte metros), ao correr da Rua Ahichi Takahashi com a qual faz ângulo, lateral esquerda com 17,00 (dezesete metros), linha travessão de fundos com 13,00 m (treze metros), com área total de 227,75 m² (duzentos e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade do Município de Concórdia do Pará.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TERRENO:

Ocupação e posse sem conflitos com confinantes ou terceiros, sem benfeitorias, com serviços de infraestrutura urbana de luz, telefone, próximo aos serviços públicos essenciais.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

A presente avaliação foi feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação, com atualização do dia pelo I.P.C.A - 15.

DA AVALIAÇÃO:

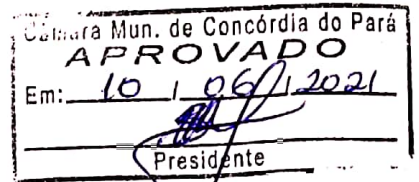
FRENTE: 11,50 M (ONZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS).

LATERAL DIREITA: 20,00 (VINTE METROS)

LATERAL ESQUERDA: 17,00 (DEZESSETE METROS).

LINHA DE FUNDOS: 13,00 M (TREZE METROS).

ÁREA TOTAL: 227,75 M² (DUZENTOS E VINTE E SETE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Planta de valores $p/m^2 = R\$- 3,63$ (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).
 $227,75 m^2 \times R\$- 3,63 = R\$- 826,73$ (Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Fator Corretivo $p/m^2 = R\$- 2,49$ (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).
 $227,75 m^2 \times R\$- 2,49 = R\$ - 567,10$ (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).


Total dos Valores $p/m^2 = R\$- 3,63 + R\$- 2,49 = R\$- 6,12$ (Seis Reais e Doze Centavos).
 $227,75 m^2 \times R\$- 6,12 = R\$- 1.393,83$ (Hum Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).


CONCLUSÃO:

O valor de avaliação do terreno objeto deste laudo é de R\$- 1.393,83 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos). Referente à soma entre a planta de valores e o fator corretivo para avaliações deste porte.

Concórdia do Pará, 05 de Maio de 2021.

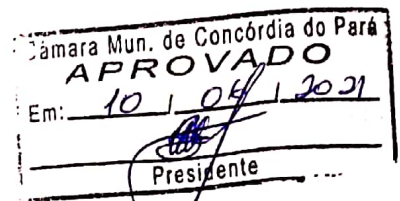

BELMIRO VASCONCELOS CUNHA
Mat. N° 130007-5 - Presidente


MARIA VALBENIRA GOMES VIEIRA
Mat. N° 130012-1 - Secretaria


ELENILDA MACHADO DE SOUZA
Mat. n° 130172-1 - Membro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



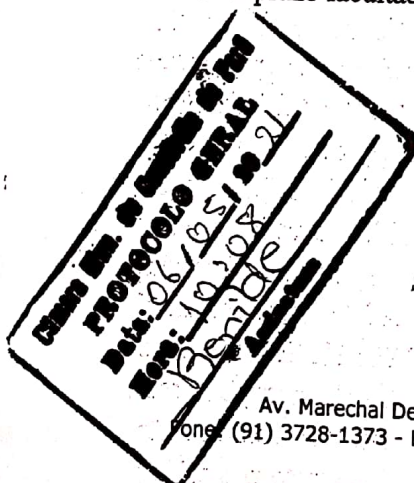
EDITAL Nº 12/2021 T/D

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade, como ente responsável pela política de regularização de ocupação urbana, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário da sede do Município de Concórdia do Pará, e ainda fazer cumprir as condições dos títulos de doações/SR PA/Nº 001/2002, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL** – que está sendo processada perante esta prefeitura, a regularização da área urbana contendo benfeitorias por período superior a 05 (cinco) anos, através de alienação por venda à interessada abaixo indicada. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela senhora **SAMARA FERREIRA CASCAES**, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros, sobre a área de pretensão cabendo aos interessados oferecer **protesto e/ou contestação acerca da condição de propriedade da mesma**, desde que o façam dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data deste edital. A área a ser alienada por venda à interessada acima citada possui 227,75 m² (duzentos e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes metragens, limites, confrontações e demais especificações técnicas, a saber; Frente: 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), ao correr da Travessa Cristo III, pela lateral direita 20,00 (vinte metros), ao correr da Rua Ahichi Takahashi com a qual faz ângulo, lateral esquerda com 17,00 (dezessete metros), linha travessão de fundos com 13,00 m (treze metros), parte integrante da Quadra 167, lote 0143. BCI nº 5026, Inscrição: 001.03.167.0143.001. Confinantes: pela lateral direita Rua Ahichi Takahashi, pela lateral esquerda lote 0123, fundos divisa com áreas agrícolas. Esgotado o prazo deste edital, e não havendo protesto ou julgados estes improcedentes, o comprador recolherá aos cofres públicos o valor de R\$- 1.393,83 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), e será o processo remetido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para autorizar a expedição do respectivo título definitivo. Os **protesto e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e protocoladas na sede da entidade, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Bairro Centro, no horário de 8:00 hs às 14:00hs, dentro do prazo facultado por lei.

Concórdia do Pará – PA, 06 de Maio de 2021.

Eurípedes Guimarães

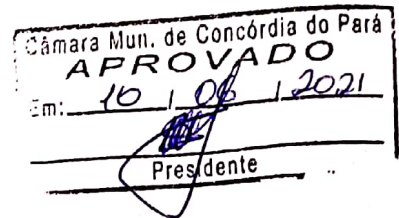
Secretário Municipal de Administração e Finanças PMCP



Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro–Concórdia do Pará/Pa – CEP:68.685.000
Fone: (91) 3728-1373 - E-mail: prefeituraconcordiadopara@yahoo.com.br - CNPJ: 14.145.791/0001-52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

OUTORGANTE VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, BRASILEIRO, PARAENSE, CASADO, C.I – 1756632 - SSP/PA – CPF/MF – 295.160.642-72.

OUTORGADO COMPRADOR:

SAMARA FERREIRA CASCAES, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DO RG: 5535831 - SSP/PA E DO CPF/MF, 906.573.302-72.

MUNICÍPIO: CONCÓRDIA DO PARÁ.

ESTADO: PARÁ.

IMÓVEL: TERRENO URBANO COM EDIFICAÇÃO.

ÁREA: 227,75 M² (DUZENTOS E VINTE E SETE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS).

PERÍMETRO: 61,50 M (SESSENTA E UM METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS).

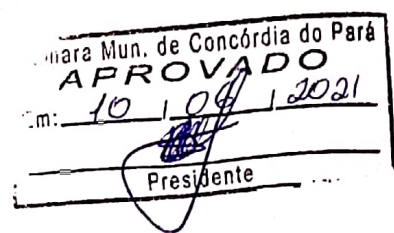
LIMITES E CONFINANTES:

QUADRA: Nº 167 – SETOR 03.

LOTE: Nº 0143.

FRENTE: TRAVESSA CRISTO III, S/Nº

CONFINANTES: PELA LATERAL DIREITA RUA AHICHI TAKAHASHI, PELA LATERAL ESQUERDA LOTE 0123, FUNDOS DIVISA COM ÁREAS AGRÍCOLAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

TRAVESSA CRISTO III, S/Nº. BAIRRO NOVO CRISTO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA AHICHI TAKAHASHI E A QUADRA 155, FUNDOS PROJETADO PARA ÁREAS AGRÍCOLAS, MEDINDO DE FRENTE 11,50 M (ONZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS), AO CORRER DA TRAVESSA CRISTO III, PELA LATERAL DIREITA 20,00 (VINTE METROS), AO CORRER DA RUA AHICHI TAKAHASHI COM A QUAL FAZ ÂNGULO, LATERAL ESQUERDA COM 17,00 (DEZESSETE METROS), LINHA TRAVESSÃO DE FUNDOS COM 13,00 M (TREZE METROS). BCI Nº 5026, INSCRIÇÃO: 001.03.167.0143.001.

PRESENTES A TODOS OS ATOS OUTORGANTES E OUTORGADOS QUE OS LERAM E ACHARAM CONFORME E O ASSINAM. EU, WALMIR DE ARAUJO ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFERI E ASSINO, _____

Concórdia do Pará - Pará, 12 de Maio de 2021.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Samara Ferreira Cascaes
SAMARA FÉRRERA CASCAES
COMPRADORA